



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CES/AM Nº 002/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE sobre a Comissão Especial para Eleição Suplementar de Candidatos a Conselheiro Estadual de Saúde do Amazonas, para completar o mandato do Biênio de 2019-2021, e dá outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei nº 2.221, de 17 de maio de 1993, na sua 321ª Reunião 256ª (Ordinária) realizada no dia 17.10.2019, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “DISPÕE sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, “DISPÕE sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.371, de 26 de dezembro de 1995, que “DISPÕE sobre a reorganização e atribuições do CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CES e dá outras providências”, alterada pela Lei nº 2.670, de 23 de julho de 2001;

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Ação Civil Pública, distribuída à 2ª Vara da Fazenda Pública, sob o nº 0660809-86.2018.8.04.0001, que aponta irregularidades, em especial com relação à composição do Conselho Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a decisão interlocutória, proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública, nos autos do processo judicial nº 0660809-86.2018.8.04.0001, que determinou a constituição de Comissão Eleitoral, para providenciar a realização de processo eleitoral, para o preenchimento das vagas do Conselho Estadual de Saúde, cujo mandato será no período de 2019 a 2021;

CONSIDERANDO que as providências preliminares para as eleições, visando à ocupação das funções de membro do Conselho Estadual de Saúde – CES/AM, para completar o mandato do Biênio 2019-2021, deveriam ter ocorrido até o dia 30 de outubro de 2018, ou seja, até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, que se findou no dia 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Saúde adotou as providências necessárias para iniciar o processo eleitoral, de forma paritária, conforme instituição de Comissão Especial, promovida pelo Decreto n.º 40.646, de 8 de maio de 2019, bem como a elaboração e publicação, inclusive, de Edital de Chamamento para a composição da Comissão Eleitoral;

CONSIDERANDO a nova decisão judicial proferida nos autos n.º 0660809-86.2018.8.04.0001, que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública, que determinou a instituição, não paritária, da Comissão Eleitoral, tendo em vista o estado de irregularidade em que se encontra o Conselho Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO o não preenchimento de todos os cargos de Conselheiro no Conselho Estadual de Saúde disponíveis no pleito do primeiro processo eleitoral ocorrido em 05 de agosto de 2019 para completar o mandato do Biênio 2019-2021, fazendo-se necessário a realização de processo eleitoral suplementar.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Eleitoral composta por conselheiros do Conselho Estadual de Saúde, no âmbito deste Colegiado, com o objetivo de adotar as providências necessárias para a realização do processo eleitoral suplementar, a fim de preencher os cargos vagos, cujo mandato se dará para completar o mandato do Biênio de 2019-2021.

Art. 2º A Comissão Eleitoral Suplementar será composta por 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, assim distribuídos:

- I - Suellen Oliveira Couto - Presidente
- II - Luana Kelly Lima Santana - Secretária
- III - Luciana de Albuquerque Côrrea - Relatora
- IV - José Hugo Cabral Seffair - Membro Titular
- V - Lourisval Pereira da Conceição - Suplente
- VI - Marinês Braga de Oliveira - Membro Titular



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

VII - Jameson Nabarro do Nascimento - Suplente

Art. 3° As atribuições da Comissão Eleitoral Suplementar são as constantes desta Resolução.

Art. 4° As substituições dos membros titulares e suplentes serão realizadas mediante Portaria, devidamente fundamentada, à qual será dada publicidade.

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de **Reuniões do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Amazonas**, em Manaus, 17 de outubro de 2019.

RODRIGO TOBIAS DE SOUSA LIMA

Presidente do Conselho Estadual de Saúde/AM

HOMOLOGO a Resolução CES/AM nº 002/2019, de 17 de outubro de 2019, nos termos da Lei nº 2.371 de 26 de dezembro de 1995.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas